



PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 6.111, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2005.

Autoria: Prefeito Municipal.

Altera o Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 6.081, de 4 de julho de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2006.

O Prefeito do Município de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Demonstrativo VI do Anexo de Metas Fiscais da [Lei nº 6.081, de 4 de julho de 2005](#), fica acrescido da [Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarulhos](#), relativa à avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, nos termos do anexo único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 9 de dezembro de 2005.

ELÓI PIETÁ
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

JOSÉ JOÃO BEZERRA BICUDO
Diretor

Publicada no Diário Oficial do Município nº 099 de 16 de dezembro de 2005 e erratas publicadas no Diário Oficial do Município nº 100 de 20 de dezembro de 2005 e nº 102 de 23 de dezembro de 2005.

PA nº 15292/2005.

Texto atualizado em 13/10/2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.